



OF GP N° 2.128 /2026

Cuiabá - MT, 28 de maio de 2026.

**À Sua Excelência, a Senhora
VEREADORA PAULA CALIL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá**

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e dignos Vereadores a **Mensagem n° 34/2026** com o respectivo Projeto de Lei que “Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027”, para a devida análise.

Segue anexado ao projeto de lei o Relatório de Obras em Andamento em atendimento ao art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABÍLIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá





MENSAGEM Nº 34/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Orgânica do Município de Cuiabá, submetemos à elevada apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei que “Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027”.

A presente proposta foi elaborada em estrita observância ao § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo as metas e prioridades da Administração Pública municipal para o próximo exercício, bem como as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, incluindo aspectos relativos à política tributária, ao controle das despesas públicas, à gestão da dívida e à racionalização do gasto público.

O projeto reafirma, de forma inequívoca, o compromisso desta gestão com a responsabilidade fiscal, o equilíbrio das contas públicas e a eficiência na aplicação dos recursos do contribuinte. A disciplina fiscal, aliada à transparência e ao controle rigoroso das despesas, constitui pilar fundamental para a construção de um ambiente econômico saudável, capaz de atrair investimentos, gerar empregos e promover o desenvolvimento sustentável do Município.

Nesse sentido, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 prioriza a contenção do crescimento das despesas obrigatórias, o aprimoramento da qualidade do gasto público e a adoção de mecanismos que assegurem maior eficiência administrativa. Os anexos de metas fiscais, riscos fiscais e critérios de limitação de empenho reforçam o compromisso com a previsibilidade e a solidez das finanças públicas, em consonância com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.





A proposta também valoriza a liberdade econômica e o fortalecimento da iniciativa privada como instrumentos essenciais para o desenvolvimento local. A atuação do Poder Público estará voltada à criação de um ambiente favorável ao empreendedorismo, à desburocratização e à melhoria dos serviços públicos essenciais, com foco em resultados concretos para a população.

As prioridades estabelecidas concentram-se nas áreas essenciais, como saúde, educação, segurança, mobilidade urbana e infraestrutura, sempre pautadas pela eficiência, pela economicidade e pela busca por melhores resultados com menor custo para a sociedade.

Adicionalmente, o projeto contempla ações voltadas à preservação do patrimônio histórico e ambiental de Cuiabá, de forma equilibrada e responsável, conciliando desenvolvimento urbano com conservação, sem impor entraves desnecessários ao crescimento econômico.

Importa destacar que a elaboração desta proposta observou os princípios da transparência e da participação social, com a realização de audiências públicas e disponibilização de instrumentos digitais para coleta de sugestões da população.

Ao encaminhar este Projeto de Lei, reafirmamos o compromisso com uma gestão austera, eficiente e orientada por resultados, que respeita o cidadão contribuinte e trabalha para devolver a Cuiabá sua capacidade de crescer com responsabilidade, ordem e progresso.

Diante da relevância da matéria para o planejamento e o futuro do Município, contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, em 28 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá



PROJETO DE LEI N° DE DE DE 2026.

**ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2027.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no Art. 165, II e § 2º, da Constituição Federal; Art. 100, II e § 2º da Lei Orgânica Municipal; e das normas contidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), compreendendo:

- I** – as diretrizes fiscais;
- II** – as prioridades e metas da Administração Pública municipal;
- III** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV** – as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
- V** – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI** – as disposições sobre a administração da dívida pública e das operações de crédito;
- VII** – as disposições sobre os fundos especiais;
- VIII** – as disposições sobre as transferências voluntárias;
- IX** – as disposições sobre as vedações e as transferências ao setor privado;
- X** – as disposições sobre os precatórios judiciais;
- XI** – as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e



XII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta Lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II), o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III) e o Anexo das Obras em Andamento (Anexo IV), em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º e o Art. 45, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício de 2027 obedecerá ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme alínea "a" do inciso I do Art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2027, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I – atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no projeto da Lei Orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do



comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 4º Havendo frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal já adotadas serão intensificadas e novas medidas serão implementadas e divulgadas em conformidade com os termos do inciso II do § 2º do Art. 53 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 deverá ser compatível com o Plano Plurianual 2026 - 2029.

§ 1º As prioridades da Administração Pública municipal para o exercício de 2027 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

§2º As metas físicas constantes do Anexo I desta lei não constituem limite à programação da despesa no orçamento, podendo ser ajustadas no projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inseridas na unidade orçamentária;

VII – Unidade setorial de planejamento: aquela que atende ao funcionamento e desenvolvimento gerencial de cada órgão e está inserida na unidade gestora;

VIII – Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

IX – Categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos;

X – Transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde – SUS;

XI – Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XII – Convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XIII – Termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de governo; e



XIV – Destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública municipal transfere para outro a utilização dos recursos que lhe foram dotados.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobradas em regiões de planejamento, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2026 - 2029.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais serão alocados no código (UO) 97 – Encargos Gerais do Município;

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º O Poder Executivo deverá efetuar as alterações no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual daqueles projetos/atividades/operações especiais que se encontrarem em mais de um programa.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária

Art. 7º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento fiscal;

II – Orçamento da seguridade social; e

III – Orçamento de investimento das Empresas Municipais.



Art. 8º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais n.º 163, de 4 de maio de 2001, 325, de 27 de agosto de 2001, e 519, de 27 de novembro de 2001; nas Portarias n.º 448, de 13 de setembro de 2002, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional; na Portaria Conjunta STN/SOF n.º 3, de 14 de outubro de 2008; e na Portaria Conjunta SOF/STN n.º 1, de 30 de junho de 2009.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência prevista nesta Lei será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

§ 4º Os códigos e conceitos da modalidade de aplicação deverão observar o disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.



Art. 9º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de Gestão Contábil oficial.

Art. 10. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 11. O orçamento de investimento das Empresas Estatais será constituído pela programação de investimento.

Art. 12. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, e no § 2º, I, II e III, do Art. 2º e inciso III do Art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos três últimos exercícios, prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos dois últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e



conjuntamente, por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de Governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por grupo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

k) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) despesa por programa de Governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

m) descrição sucinta de cada unidade administrativa do Governo, competência e legislação pertinente;

III – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IV – Anexo do orçamento de investimento das Empresas Estatais;

V – Anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da Receita Corrente Líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do Art. 2º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000; e

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

Parágrafo único. O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de Lei Orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 13. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária apresentará informações gerais acerca do contexto fiscal, econômico e financeiro do Município, bem como dos critérios e das diretrizes que orientaram a elaboração da proposta orçamentária.



CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS
ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – as estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

III – a proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;

IV – a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

V – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos; e

VI – a execução orçamentária da receita e da despesa nos termos da Lei Complementar Federal n.º 131, de 27 de maio de 2009.

Art. 15. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle dos custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

I – por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações



orçamentárias da despesa pública;

II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 16. Os créditos orçamentários, autorizados na Lei Orçamentária Anual, poderão ser descentralizados total ou parcialmente a outro órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

§ 2º A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 3º Os relatórios operacionais de execução da despesa e os de prestação de contas deverão apresentar, em separado, as execuções realizadas via destaque, tanto no órgão ou entidade executora como no órgão ou entidade descentralizadora.

Art. 17. Na programação da despesa está proibida a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 18. Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo e a Câmara Municipal deverão observar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 quanto aos recursos a serem alocados para programação de suas despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 19. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e às contrapartidas das operações de



crédito e dos convênios.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos e suas alterações

Art. 20. As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão acompanhadas de justificativas.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/1964, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares, compreendendo neste limite os remanejamentos internos e as transposições de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Pública municipal.

§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto.

§ 4º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto orçamentário, ajustes de natureza estritamente operacional em projetos, atividades e operações especiais já existentes, inclusive quanto à modalidade de aplicação, região de planejamento, e detalhamentos técnicos, necessários à execução, desde que não haja alteração da finalidade da ação, do objeto do gasto, da categoria econômica, do grupo de despesa, da unidade orçamentária, da destinação legal dos recursos ou da autorização legislativa aprovada na Lei Orçamentária Anual.



Art. 23. As dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais serão ajustadas por Decreto Orçamentário, desde que devidamente justificadas e limitadas à alteração de modalidade de aplicação, sem modificação da categoria econômica, do grupo de despesa, da finalidade da ação, da unidade orçamentária, ou do montante global autorizado, observados os limites fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24. Durante a execução orçamentária do exercício de 2027, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas dessa proibição as alterações que poderão ocorrer no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a unidade orçamentária comprove por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

Art. 25. As movimentações de recursos do orçamento entre elementos de despesa pertencentes à mesma categoria econômica, ao mesmo grupo de despesa, na mesma modalidade de aplicação, dentro do mesmo projeto, atividade, operação especial serão consideradas apenas como alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e, portanto, não serão consideradas como créditos suplementares.

§ 1º As alterações no QDD serão iniciadas na unidade orçamentária, mediante acesso ao sistema de execução orçamentária, financeira e contábil com a inclusão do respectivo processo e serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SMPO, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos.

§ 2º As alterações de fontes serão efetuadas através de Decreto, mas não se caracterizarão em créditos adicionais.

§ 3º As alterações de complementação de fontes serão efetuadas diretamente no sistema de gestão orçamentária e não caracterizarão créditos adicionais.

Art. 26. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento



fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária Anual, de até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º Excluem-se os valores destinados à reserva de contingência do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º A reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 3º No encerramento do exercício, caso não ocorram as situações previstas no § 2º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

Art. 27. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederá a limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I – a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) outras despesas correntes;
- c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- d) pessoal e encargos sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SMPO caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.



Seção III

Das Emendas Parlamentares

Art. 28. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que:

I – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

II – anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) pagamento do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP);
- d) precatórios e sentenças judiciais;
- e) manutenção das atividades essenciais dos órgãos e entidades;
- f) reserva de contingência;

III – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta Lei e do Plano Plurianual.

Art. 29. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o § 5º do Art. 100 da Lei Orgânica Municipal serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior e os recursos para a sua programação serão incluídos no projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 na programação da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, na Ação 8005 – Provisão para Emendas



Parlamentares.

§ 1º Os recursos permanecerão alocados conforme o *caput* e serão realocados, através de crédito adicional, para a destinação do objeto da emenda por ocasião do empenho.

§ 2º Os créditos adicionais decorrentes da realocação a que se refere o § 1º não onerarão o limite autorizado na LOA 2027.

Art. 30. Compete à Câmara Municipal encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SMPO a relação das emendas aprovadas e seus respectivos programas de trabalho para fins de cadastramento no Sistema de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Art. 31. Os órgãos e entidades que tenham sido contemplados com emendas individuais deverão analisar as propostas apresentadas e concluir pela existência ou inexistência de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.

§ 1º Considera-se impedimento de ordem técnica o óbice identificado no processo de execução que inviabilize o empenho, a liquidação ou o pagamento das programações.

§ 2º Constituem impedimentos de ordem técnica à execução da emenda parlamentar de caráter obrigatório:

I – ausência de indicação do beneficiário ou do valor da emenda;

II – não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizada ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;

III – desistência da proposta por parte do proponente;

IV – incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

V – incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;

VI – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

VII – não aprovação do plano de trabalho; ou



VIII – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 3º Para a execução das emendas parlamentares deverão ser observados os seguintes prazos:

I – alteração da programação orçamentária indicada na emenda parlamentar, por iniciativa do parlamentar: até 31/05/2027;

II – informação emitida pelos órgãos e entidades do Poder Executivo acerca de impedimentos de ordem técnica para execução da emenda parlamentar: até 31/07/2027;

III – notificado da situação do inciso II, o parlamentar terá o prazo de 30 (trinta) dias para alterar a programação orçamentária, caso queira; e

IV – prazo final para liquidação e pagamento das emendas parlamentares impositivas: até 28/11/2027.

§ 4º Após o dia 28 de novembro de 2027, as emendas individuais não serão de execução obrigatória, desde que cumpridos os prazos do § 3º deste artigo.

§ 5º Os eventuais saldos orçamentários remanescentes das emendas parlamentares impositivas, sem efetivação de empenho e não inscritos em restos a pagar no exercício financeiro de 2027, serão apurados e poderão ser utilizados para atender despesas com insuficiência orçamentária.

Art. 32. O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto na emenda.

Art. 33. Quando a transferência de recursos do Município para a execução da ação orçamentária de que trata esta Seção for destinada a Organizações da Sociedade Civil, observar-se-á o que dispõe o Capítulo VIII desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos Arts. 19 ao 23



da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II, e alíneas, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 36. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis; e

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando os ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único. O aumento das despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, o aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, excetuada a revisão geral anual, não poderá exceder o crescimento das receitas tributárias no exercício em que entrarem em vigor e nos subsequentes para não afetar as metas de resultados fiscais previstas no Anexo a que se refere o § 1º do Art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 37. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no exercício de 2027, será aplicada conforme o disposto na legislação pertinente.

Art. 38. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 39. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a adotar medidas visando à implementação do programa de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, associado à



aferição do desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.

Art. 40. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do Art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não serão computadas como despesas de pessoal, para os fins deste artigo, as decorrentes de contratos de prestação de serviços acessório, instrumental ou complementar, que não caracterize a substituição de servidores ou empregados públicos, observado o disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 41. Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

Art. 42. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

Parágrafo único. O instrumento que efetivar a contratação prevista no *caput* deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à contratante.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 43. As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 pertinentes à matéria.

CAPÍTULO VIII



DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 44. Este Capítulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de fundos, nos termos do Art. 165, § 9º, II, da Constituição Federal.

Art. 45. Para efeitos desta lei, entende-se por fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 46. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Parágrafo único. Os fundos especiais devem ser de natureza contábil, utilizando-se para efeito de individualização contábil de suas operações orçamentárias e financeiras uma unidade orçamentária, unidade gestora e fonte de recurso específica, observadas as regras de prestação de contas e transparência.

Art. 47. A lei que instituir o fundo deverá especificar:

I – o objetivo do fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;

II – as receitas das quais o fundo será composto;

III – o órgão gestor do fundo e qual a sua competência;

IV – os parâmetros de avaliação de desempenho da aplicação dos recursos que compõem o fundo;

V – a natureza contábil do fundo.

Art. 48. Os Fundos Municipais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.

Art. 49. A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei específica, condicionada, nos casos dos fundos vinculados ao Poder Executivo, à prévia emissão de parecer técnico da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 50. Os planos de aplicação dos fundos estarão inseridos nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2027.



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 51. As transferências voluntárias do Município observarão o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e consistem na entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, nem se destine ao Sistema Único de Saúde – SUS.

CAPÍTULO X

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 52. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320/1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, de acordo com a área de atuação e observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 53. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal n.º 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto e gratuito ao público e desde que atendam a uma das seguintes situações:

I – prestem atendimento na área de educação básica;

II – prestem atendimento na área de saúde;



III – prestem atendimento na área de assistência social;

IV – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos; ou

VI – atuem na manutenção continuada de ações voltadas à recuperação das pessoas usuárias de drogas.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 54. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o art. 52 desta Lei e que sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 55. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6º, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 56. Os recursos de capital transferidos pelo Município para entidades privadas sem fins lucrativos serão aplicados exclusivamente para a:

I – aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; ou

II – aquisição de material permanente.



Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 57. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital será permitida desde que haja:

I – justificção pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação dos recursos e prazos do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV – execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 58. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida nos casos em que o agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto o dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 59. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2027 obedecerá ao plano de pagamentos elaborado pelo Poder Executivo e homologado pelo Poder Judiciário.

Art. 60. A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.



CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 61. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I – adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações das correspondentes legislações federal e estadual e demais recomendações oriundas da União e do Estado de Mato Grosso;

II – revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições de sua competência;

III – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários; e

IV – geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 62. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido de qualquer tributo devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar no Plano Plurianual em vigência as alterações decorrentes da aprovação desta Lei.

Art. 64. Será assegurado à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução Orçamentária, e aos demais Vereadores, o acesso ao Sistema de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para fins de consulta, quando da apreciação da proposta orçamentária, do



acompanhamento e da fiscalização da execução orçamentária.

Art. 65. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SMPO, de modo a evidenciar a transparência da gestão orçamentária e observando-se o princípio da publicidade, disponibilizará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação, a Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

Art. 66. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Economia – SMEconomia, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso nos termos do Art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, bem como as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

Art. 67. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2027, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 68. Para efeito do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados no Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 69. O projeto de Lei Orçamentária aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 70. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros, encargos e amortização da dívida pública;

III – PASEP;

IV – sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V – despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias Municipais de Saúde – SMS;





Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SME.CULT.ESP; e Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial;

VI – demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2027 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LDO 2027
ANEXO I
PRIORIDADE E METAS



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ				
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ				
01 - LEGISLATIVA				
031 - AÇÃO LEGISLATIVA				
0001 - GESTÃO LEGISLATIVA E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
2007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOA CAPACITADA	Mês		12,0
2009 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	CAMPANHAS REALIZADAS	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
04 - ADMINISTRAÇÃO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
2155 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês		12,0
8007 - PAGAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, EXCETO AQUELAS	EMENDAS PAGAS	Mês		12,0
10 - SAÚDE				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
8006 - PAGAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DESTINADAS À SAÚDE	EMENDAS PAGAS	Mês		12,0
02.602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO				
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
0006 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA				
2438 - EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês		12,0
02.703 - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CUIABÁ				
04 - ADMINISTRAÇÃO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
0046 - NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ORDEM PÚBLICA				
2376 - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
03.101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
04 - ADMINISTRAÇÃO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
124 - CONTROLE INTERNO				
0020 - PROGRAMA INTEGRADO DE CIDADANIA E INCLUSÃO				
2175 - AMPLIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEM	Mês		12,0
14 - DIREITOS DA CIDADANIA				
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
0020 - PROGRAMA INTEGRADO DE CIDADANIA E INCLUSÃO				
2176 - CIDADANIA INTEGRADA	PROJETO IMPLEMENTADO	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
04.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
04 - ADMINISTRAÇÃO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
15 - URBANISMO				
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
0025 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E				
2017 - DESAPROPRIAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	ÁREA DESAPROPRIADA	un - Unidade		1,0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
0998 - GESTÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS				
8001 - ENCARGOS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS	ENCARGOS PAGOS	Mês		12,0
8003 - ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	PRECATÓRIOS PAGOS	Mês		12,0
04.601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
04 - ADMINISTRAÇÃO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2170 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA	HONORÁRIOS PAGOS	Mês		12,0
2172 - APRIMORAMENTO JURÍDICO E TECNOLÓGICO	APRIMORAMENTO JURÍDICO E	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA				
08.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA				
04 - ADMINISTRAÇÃO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	CONSELHO MANTIDO	Mês		12,0
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
0013 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO ADMINISTRATIVA				
2125 - GESTÃO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEM	Mês		12,0
08.601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO				
04 - ADMINISTRAÇÃO				
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
0015 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO				
2007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERVIDOR CAPACITADO	Mês		12,0
08.603 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO				
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL				
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
0018 - ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				
2067 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO	BENEFÍCIOS PAGOS	Mês		13,0
2453 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	BENEFÍCIOS PAGOS	Mês		13,0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
997 - RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA ORÇAMENTÁRIA CONTINGENCIADA	Ano		1,0
08.604 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ - FUNDO DE REPARTIÇÃO				
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL				
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
0018 - ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				
2067 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO	BENEFÍCIOS PAGOS	Mês		13,0
2453 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	BENEFÍCIOS PAGOS	Mês		13,0
08.605 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO				



Autenticar documento em <https://legislativo.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 350033003300320034003000310005000 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
04 - ADMINISTRAÇÃO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
2411 - PROJETO "MELHOR IDADE"	PROJETO IMPLEMENTADO	Mês		12,0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
997 - RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA ORÇAMENTÁRIA CONTINGENCIADA	Ano		1,0
08.606 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO FISCAL				
04 - ADMINISTRAÇÃO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	CONSELHO MANTIDO	Mês		12,0
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
0013 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO ADMINISTRATIVA				
2470 - EXECUTAR AÇÕES DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO				
11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO				
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0006 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	Mês		12,0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
0006 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA				
2077 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	EQUIPAMENTOS SOCIAIS MANTIDOS	un - Unidade		71,0
2458 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês		12,0
2459 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALUSIVAS A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês		12,0
2460 - EXECUÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês		12,0
0043 - PROGRAMA "SOLIDARIEDADE EM AÇÃO"				
2440 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SOLIDARIEDADE EM AÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês		12,0
11.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
0006 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA				
2006 - BPC ESCOLA	QUESTIONÁRIO APLICADO	un - Unidade		1.100,0
2088 - AEPETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGR	Mês		12,0
2412 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	CRIANÇA ASSISTIDA	un - Unidade		1.400,0
2473 - IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGR	Mês		12,0
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
0006 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA				
2015 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BENEFÍCIO CONCEDIDO	un - Unidade		3.500,0
2076 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FAMÍLIA ACOMPANHADA	un - Unidade		2.500,0
2078 - INÍCIO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA DE SUAS	AGIÃO IMPLEMENTADA	Mês		12,0



Autenticar o documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
2079 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÕESIMPLEMENTADAS/INTEGR	Mês		12,0
2081 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	AÇÕESIMPLEMENTADAS/INTEGR	Mês		12,0
2082 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADASTRO ÚNICO	AÇÕESIMPLEMENTADAS/INTEGR	Mês		12,0
2087 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PESSOA ATENDIDA	un - Unidade		1.500,0
2461 - EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES DO SUAS	SERVIDOR CAPACITADO	Mês		12,0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
0006 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA				
2013 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	PESSOA ATENDIDA	un - Unidade		1.400,0
2477 - AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL	FAMÍLIA ATENDIDA	un - Unidade		100,0
11.602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
0006 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA				
2066 - APOIO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	AÇÕESIMPLEMENTADAS/INTEGR	Mês		12,0
11.605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA				
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO				
0006 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA				
2093 - ATENÇÃO SOCIAL AO IDOSO	AÇÕESIMPLEMENTADAS/INTEGR	Mês		12,0
11.606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE				
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
0006 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA				
2094 - APOIO AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AÇÕESIMPLEMENTADAS/INTEGR	Mês		12,0
11.607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS				
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
0006 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA				
2070 - AÇÕES DE INVESTIMENTO SOCIAL	AÇÕESIMPLEMENTADAS/INTEGR	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA				
15.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA				
12 - EDUCAÇÃO				
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS				
0003 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO				
2480 - DESPESAS DECORRENTES DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	ENCARGOS PAGOS	Mês		12,0
15 - URBANISMO				
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E				
0025 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E				
1252 - REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL "MIGUEL SUTIL"	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês		12,0
26 - TRANSPORTE				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2061 - DESPESAS DECORRENTES DO SUBSÍDIO DO TRANSPORTE COLETIVO	PESSOA ATENDIDA	Mês		12,0
15.601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS				
06 - SEGURANÇA PÚBLICA				
181 - POLICIAMENTO				
0045 - SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO COMUNITÁRIA				
2415 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGR	Mês		12,0
26 - TRANSPORTE				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	Mês		12,0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
0015 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO				
2007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOA CAPACITADA	Mês		12,0
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS				
0029 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA				
2029 - IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS E PASSARELAS	TERMINAIS REFORMADOS	Mês		12,0
2031 - IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS	TERMINAIS REFORMADOS	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

Identificador: 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
2425 - AÇÕES E PROGRAMAS DE TRANSPORTE	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGR	Mês		12,0
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO				
0029 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA				
2032 - CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE	REDUTORES IMPLANTADOS	Mês		12,0
2034 - AÇÕES E PROGRAMAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGR	Mês		12,0
2036 - AÇÕES E PROGRAMAS DE TRÂNSITO	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGR	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
16.501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA				
10 - SAÚDE				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2430 - MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2431 - MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2434 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2435 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
0033 - SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
2432 - AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	SERVIÇO OPRACIONALIZADO E	Mês		12,0
2433 - AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	SERVIÇO OPRACIONALIZADO E	Mês		12,0
16.601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 - SAÚDE				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0036 - GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
2401 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	CONTROLE SOCIAL ATENDIDO	Mês		12,0
2407 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS REMUNERADOS	Mês		13,5
2408 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2441 - CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES DA SMS	BENEFÍCIO CONCEDIDO	Mês		12,0
2457 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	MÉDICOS REMUNERADOS	Mês		12,0
301 - ATENCAO BASICA				
0032 - ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA À SAÚDE				
2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL REALIZADA	Mês		132,0
2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROGRAMA IMPLEMENTADOS	Mês		12,0
2441 - CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES DA SMS	BENEFÍCIO CONCEDIDO	Mês		12,0
2442 - ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE COM MEDICAMENTOS E INSUMOS	UNIDADES ATENDIDAS	Mês		12,0
2463 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E ADMIN	Mês		12,0
2466 - REMUNERAR OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	AGENTES COMUNITÁRIOS REMUNERADOS	Mês		13,5
0038 - INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTO EM SAÚDE				
1238 - INVESTIMENTOS EM REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCL	un - Unidade		10,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
Identificador: 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
0033 - SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA SAI/SIH	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR IM	Mês		12,0
2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREVISTOS NO PLANO DA REDE DE URGÊNCIA DA BAIXADA	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA IMPLEMEN	Mês		12,0
2384 - FOMENTAR AS REDES TEMÁTICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE	REDE TEMÁTICAS IMPLEMENTADAS	Mês		12,0
2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ	UPAS MANTIDAS E IMPLEMENTADAS	Mês		12,0
2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO	CONTRATO DE GESTÃO MANTIDO E PERACION	Mês		12,0
2441 - CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES DA SMS	BENEFÍCIO CONCEDIDO	Mês		12,0
2443 - ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDARIA E TERCIARIA COM INSUMOS	UNIDADES ATENDIDAS	Mês		12,0
2455 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SERVIÇOS DE GESTÃO, AMNUTENÇÃO E ADMIN	Mês		12,0
2467 - EXECUTAR O REPASSE DE PRODUÇÃO DO FAEC (PROCEDIMENTOS)	REPASSE REALIZADO	Mês		12,0
2468 - EXECUTAR O PROGRAMA ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS (CIRURGIAS)	PROGRAMA EXECUTADO	Mês		12,0
0038 - INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTO EM SAÚDE				
1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CONCL	Mês		12,0
1274 - INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DAS POLICLÍNICAS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	Mês		12,0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO				
0035 - GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
2400 - ATENDER À POPULAÇÃO COM COMPONENTE BÁSICO, ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	POPULAÇÃO ATENDIDA	Mês		12,0
304 - VIGILANCIA SANITARIA				
0034 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA				
2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS EM CUIABÁ	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REALIZADAS	Mês		12,0
2441 - CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES DA SMS	BENEFÍCIO CONCEDIDO	Mês		12,0
2469 - REMUNERAR OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTES REMUNERADOS	Mês		12,0
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
0034 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA				
2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL I	Mês		12,0
2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITE VIRAIS E OUTRAS IST'S	AÇÕES DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS E OUTRAS	Mês		12,0
2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DE TRABALHADOR IMPL	VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR IMPL	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaraquiba.mt.gov.br/abreIdentidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
0038 - INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTO EM SAÚDE				
1240 - INVESTIR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CONCL	Mês		12,0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
0998 - GESTÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS				
8004 - ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	ENCARGOS PAGOS	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
17.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
04 - ADMINISTRAÇÃO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
131 - COMUNICACAO SOCIAL				
0020 - PROGRAMA INTEGRADO DE CIDADANIA E INCLUSÃO				
2009 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	CAMPANHAS REALIZADAS	Mês		12,0
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO				
20.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
04 - ADMINISTRAÇÃO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO				
21.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO				
04 - ADMINISTRAÇÃO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
21.601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
18 - GESTÃO AMBIENTAL				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	Mês		12,0
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
0024 - GESTÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGR	Mês		7,0
2149 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	PROJETOS DE APL IMPLANTADOS	Mês		10,0
2154 - SISTEMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	Mês		12,0
2162 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO	PARQUE PRESERVADO	Mês		50,0
2416 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEM	Mês		12,0
542 - CONTROLE AMBIENTAL				
0024 - GESTÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
2134 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEM	Mês		12,0
21.602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
18 - GESTÃO AMBIENTAL				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	Mês		12,0
2149 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês		12,0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
0042 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
2145 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	ESTUDO REALIZADO E/OU PROJETO	Mês		12,0



com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que Institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
2153 - MANUTENÇÃO DO FUMDUR	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEM	Mês		12,0
2423 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E INFRAESTRUTURA URBANA	EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS	Mês		16,0
21.603 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL				
18 - GESTÃO AMBIENTAL				
542 - CONTROLE AMBIENTAL				
0024 - GESTÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
2429 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BEM ESTAR ANIMAL	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
23.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
16 - HABITAÇÃO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
23.601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
16 - HABITAÇÃO				
482 - HABITACAO URBANA				
0027 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO				
1018 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE CONSTRUÍDA	un - Unidade		700,0
23.602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
16 - HABITAÇÃO				
482 - HABITACAO URBANA				
0027 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO				
2126 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	LOTE REGULARIZADO	un - Unidade		2.500,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
26.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
15 - URBANISMO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA				
0025 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E				
1292 - CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS - ILPL	OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS	un - Unidade		1,0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
0025 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E				
1000 - EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	VIA PAVIMENTADA	km - Quilômetro		40,0
1001 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	VIA RECAPEADA E CONSERVADAS	Mês		12,0
1019 - OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS	Mês		12,0
2156 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	MÁQUINAS E VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2479 - REPASSE PARA A EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	ENCARGOS PAGOS	Mês		12,0
17 - SANEAMENTO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2418 - ENCARGOS COM A SANECAP	ENCARGOS PAGOS	Mês		12,0
26.501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL				
04 - ADMINISTRAÇÃO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
26.502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS				
15 - URBANISMO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
Código Identificador: 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que Institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE	Mês		12,0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
0025 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E				
2156 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
452 - SERVICOS URBANOS				
0024 - GESTÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
2059 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	LOGRADOURO CONSERVADO	Mês		12,0
0025 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E				
2023 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	COLETA REALIZADA	Mês		12,0
2024 - LIMPEZA PÚBLICA	SERVIÇO OPERACIONALIZADO E	Mês		12,0
2413 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	ATERRO MANTIDO	Mês		12,0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
0024 - GESTÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
2417 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO	COLETA REALIZADA	Mês		12,0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
0998 - GESTÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS				
8004 - ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	ENCARGOS PAGOS	Mês		12,0
26.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
15 - URBANISMO				
452 - SERVICOS URBANOS				
0025 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E				
2121 - ENCARGOS COM CONSUMO PÚBLICO DE ENERGIA	ENCARGOS PAGOS	Mês		12,0
2122 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REDE MANTIDA	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA				
32.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA				
15 - URBANISMO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0046 - NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ORDEM PÚBLICA				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
0046 - NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ORDEM PÚBLICA				
2149 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	PROJETO IMPLANTADO	Mês		10,0
2172 - APRIMORAMENTO JURÍDICO E TECNOLÓGICO	APRIMORAMENTO JURÍDICO E	Mês		12,0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
0046 - NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ORDEM PÚBLICA				
2426 - FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	Mês		12,0
32.601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR				
14 - DIREITOS DA CIDADANIA				
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
0046 - NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ORDEM PÚBLICA				
2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	PESSOA ATENDIDA	Mês		12,0
32.602 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS				
14 - DIREITOS DA CIDADANIA				
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
0020 - PROGRAMA INTEGRADO DE CIDADANIA E INCLUSÃO				
2421 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	PROGRAMA MANTIDO	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER				
34.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER				
14 - DIREITOS DA CIDADANIA				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
0020 - PROGRAMA INTEGRADO DE CIDADANIA E INCLUSÃO				
2439 - IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês		12,0
34.601 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
14 - DIREITOS DA CIDADANIA				
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
0020 - PROGRAMA INTEGRADO DE CIDADANIA E INCLUSÃO				
2462 - FOMENTAR PROGRAMAS E PROJETOS DE APOIO ÀS MULHERES	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGR	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
36.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
04 - ADMINISTRAÇÃO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês		12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês		12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês		12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês		12,0
13 - CULTURA				
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTICO E				
0021 - PROMOÇÃO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
1249 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"	PROJETO IMPLANTADO	Mês		12,0
392 - DIFUSÃO CULTURAL				
0021 - PROMOÇÃO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
2127 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	EVENTO CULTURAL REALIZADO	Mês		12,0
27 - DESPORTO E LAZER				
812 - DESPORTO COMUNITARIO				
0012 - PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS				
2027 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	EVENTO REALIZADO	Mês		12,0
2168 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS	Mês		12,0
36.601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12 - EDUCAÇÃO				
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRUÇÃO				
0003 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO				
2038 - IMPLEMENTAÇÃO O PROGRAMA ALIMENTAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA	Mês		10,0
2420 - IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA	Mês		10,0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
0003 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO				
2033 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	un - Unidade		676,0
2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	un - Unidade		3,0
2039 - EXPANSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	un - Unidade		1,0
2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS	Mês		10,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaraquibabudo.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES DA REDE	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	un - Unidade		676,0
2049 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	un - Unidade		174,0
2053 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2055 - REPASSES FINANCEIRO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS	Mês		5,0
2058 - IMPLANTAR O PROGRAMA ESCOLA ABERTA	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	un - Unidade		147,0
2163 - PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RETROATIVO E ELEVAÇÃO DE NÍVEL	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		12,0
365 - EDUCACAO INFANTIL				
0003 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO				
2020 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2050 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	un - Unidade		80,0
2054 - REPASSES FINANCEIRO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS	Mês		5,0
2056 - REPASSES FINANCEIROS PARA AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS CONVENIADAS	REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS	Mês		10,0
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
0003 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO				
2046 - QUALIFICAR O ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS	ALUNO ATENDIDO	un - Unidade		2.000,0
367 - EDUCACAO ESPECIAL				
0003 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO				
2041 - QUALIFICAR E AMPLIAR O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	un - Unidade		170,0
36.602 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
13 - CULTURA				
392 - DIFUSÃO CULTURAL				
0021 - PROMOÇÃO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
2130 - FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	PROJETO FINANCIADO	Mês		12,0
36.603 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL				
27 - DESPORTO E LAZER				
812 - DESPORTO COMUNITARIO				
0012 - PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS				

Para verificar a autenticidade deste documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330035003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	PESSOA ATENDIDA	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
1017 - INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUALIFICAÇÃO E SEGURO DESEMPREGO	PESSOA ATENDIDA	Mês		12,0
2481 - GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	AÇÃO REALIZADA	Mês		12,0
2124 - MICROCRÉDITO PRODUTIVO E DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	BENEFÍCIO CONCEDIDO	Mês		12,0
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL				
0019 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCLUSÃO LABORAL				
2074 - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	EMPRESA CERTIFICADA	Mês		12,0
37.603 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS				
695 - TURISMO				
0021 - PROMOÇÃO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
2075 - GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO "CUIABÁ"	PUBLICAÇÃO E EVENTO REALIZADO	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
97 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
97.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECINOMIA				
04 - ADMINISTRAÇÃO				
122 - ADMINISTRACAO GERAL				
0014 - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2072 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRODECAP S/A	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês		13,5
2096 - ENCARGOS COM O PASEP	ENCARGOS PAGOS	Mês		12,0
2113 - ENCARGOS COM TARIFAS DIVERSAS	ENCARGOS PAGOS	Mês		12,0
2118 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	AÇÃO REALIZADA	Mês		12,0
2157 - EXECUTAR AS AÇÕES DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	AÇÃO REALIZADA	Mês		12,0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
0016 - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				
2065 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	AÇÃO REALIZADA	Mês		12,0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
0998 - GESTÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS				
8004 - ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	ENCARGOS PAGOS	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta	Física
98 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
98.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA ORÇAMENTÁRIA CONTINGENCIADA	Mês		12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO
LDO 2027
ANEXO II
METAS FISCAIS



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MÉMOIRA DE CÁLCULO
LDO 2027

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA REALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA (a)	RECEITA ORÇADA LOA (a)	RECEITA ESTIMADA LDO (a)	RECEITA ESTIMADA (a)	RECEITA ESTIMADA (a)
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.831.834.773	3.992.462.816	4.444.106.669	4.851.838.550	4.883.501.501	5.087.916.555	5.265.811.224
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.205.625.485	1.442.381.338	1.471.866.603	1.601.682.087	1.729.103.269	1.807.951.200	1.875.111.087
IPTU	310.422.590	369.156.499	357.816.538	395.702.883	411.489.473	436.468.073	451.831.751
ITBI	71.837.657	81.225.477	88.218.343	87.486.294	103.547.751	107.482.568	111.265.954
IRRF	151.907.620	217.409.512	181.880.780	210.868.242	244.477.273	253.767.409	262.700.023
ISS	600.687.455	668.777.307	727.467.274	759.097.654	836.753.085	872.349.703	906.576.412
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.770.163	105.812.544	116.483.669	148.527.014	132.835.687	137.883.447	142.736.947
Contribuições (Exceto fontes do rpps)	96.353.156	97.281.751	95.603.631	94.200.000	104.300.503	108.263.922	112.074.812
Receita Patrimonial	32.174.902	35.484.529	122.410.171	105.666.122	81.380.029	86.372.470	81.172.778
Aplicações Financeiras (II)	11.608.678	9.900.833	30.669.572	12.104.208	33.964.966	36.395.634	38.732.758
Outras Receitas Patrimoniais	20.566.224	25.583.696	91.740.599	93.561.914	47.415.063	49.976.836	42.440.020
Receita de Serviços	325.507.825	266.809.460	320.933.174	495.045.000	369.442.411	383.481.218	396.979.758
Serviços Hospitalares	324.917.249	265.248.201	319.062.759	493.855.000	367.481.809	381.446.113	394.873.018
Outros Serviços	590.576	1.561.259	1.870.415	1.190.000	1.960.602	2.035.105	2.106.740
Transferências Correntes	2.083.603.530	2.046.238.637	2.312.027.388	2.333.668.473	2.464.256.725	2.561.694.667	2.655.385.640
Cota-Parte do FPM	258.665.664	226.819.027	291.291.370	257.352.482	276.321.488	288.721.706	300.644.709
Cota-Parte do ITR	2.714.874	1.691.769	931.150	156.822	897.724	931.836	964.638
Cota-Parte do ICMS	525.910.866	501.899.485	532.086.440	498.999.999	552.386.973	575.277.678	597.287.452
Cota-Parte do IPVA	171.424.769	187.901.619	211.963.293	208.106.483	242.004.466	251.200.636	260.042.898
Transferências da LC 61/1989 - IPI	2.770.783	4.233.902	8.994.795	4.300.000	10.752.064	11.160.642	11.553.497
Transferências do FUNDEB	466.550.172	528.520.400	587.981.546	571.719.715	641.421.847	665.795.876	689.231.892
Outras Transferências Correntes	843.703.334	775.436.673	881.438.265	982.387.360	961.567.161	998.102.900	1.033.235.443
(-) Deduções para o FUNDEB	- 188.136.932	- 180.264.239	- 202.659.471	- 189.354.388	- 221.094.998	- 229.496.607	- 237.574.889
Demais Receitas Correntes	88.569.875	104.267.101	121.265.702	221.576.868	135.018.564	140.153.078	145.087.149
Outras Receitas Financeiras (III)	2.827.080	3.200.361	5.939.440	880.714	5.118.519	5.313.016	5.500.036
Receitas Correntes Restantes	85.742.795	101.066.740	115.326.262	220.696.154	129.900.045	134.840.062	139.587.113
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	3.817.399.016	3.979.361.623	4.407.497.658	4.838.853.628	4.844.418.016	5.046.207.905	5.221.578.430
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	286.277.567	295.394.723	374.111.680	470.707.183	488.594.056	507.160.630	525.012.685
Contribuições		276.912.458	352.390.591	426.430.997	442.635.374	459.455.518	475.628.352
Receita de Serviços							
Outras Receitas Correntes							
Outras Receitas Correntes					45.958.682	47.705.112	44.333



Autenticar documento em <https://legislativo.camaraacuiaba.mt.gov.br/autenticacao>
 com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MÉMOIRA DE CÁLCULO
LDO 2027

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.663.578	173.947.911	252.291.111	75.260.000	78.119.881	81.088.436	83.942.748
Receitas de valores Mobiliários		173.947.911	252.291.111	75.260.000	78.119.881	81.088.436	83.942.748
Outras receitas Financeiras		-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	56.508.628	53.954.637	19.082.904	68.822.334	190.513.693	66.142.355	76.710.564
Operações de Crédito (VIII)	33.535.013	15.706.671	12.161.160	-	124.962.292	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	889.949	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	889.949	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	22.973.614	37.358.017	6.921.743	68.822.334	65.551.401	66.142.355	76.710.564
Convênios	4.202.969	15.778.425	6.349.539	39.465.476	64.927.144	65.494.376	76.039.777
Outras Transferências de Capital	18.770.645	21.579.592	572.204	29.356.858	624.257	647.979	670.787
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.973.614	38.247.966	6.921.743	68.822.334	65.551.401	66.142.355	76.710.564
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	4.126.650.197	4.313.004.311	4.788.531.080	5.378.383.145	5.398.563.473	5.619.510.890	5.823.301.679
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.840.372.630	4.017.609.588	4.414.419.401	4.907.675.962	4.909.969.417	5.112.350.260	5.298.288.994
RECEITA TOTAL	4.193.284.546	4.515.760.087	5.089.592.363	5.466.628.067	5.640.729.131	5.742.307.976	5.951.477.221



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MÉMÓRIA DE CÁLCULO
LDO 2027

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA PAGA (a)	DESPESA PAGA (a)	DESPESA PAGA (a)	DESPESA ORÇADA LOA (a)	DESPESA LDO (a)	DESPESA PREVISTA (a)	DESPESA PREVISTA (a)
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	3.418.192.029	3.216.550.987	3.857.644.873	4.456.426.735	4.379.083.316	4.564.330.476	4.723.794.912
Pessoal e Encargos Sociais	1.618.938.838	1.491.150.735	1.844.985.128	1.878.660.828	1.961.792.561	2.090.140.674	2.155.473.630
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	33.628.539	30.799.611	29.818.207	34.632.000	48.374.363	50.212.588	51.980.073
Outras Despesas Correntes	1.765.624.651	1.694.600.641	1.982.841.539	2.543.133.907	2.368.916.392	2.423.977.214	2.516.341.209
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	3.384.563.489	3.185.751.376	3.827.826.667	4.421.794.735	4.330.708.953	4.514.117.888	4.671.814.839
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	238.799.495	343.307.843	463.378.419	539.675.513	558.193.320	579.404.665	599.799.710
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	251.041.702	324.864.800	280.220.458	466.487.149	653.448.668	546.668.862	574.151.607
Investimentos	173.006.813	178.660.667	112.710.873	270.350.149	462.427.377	348.388.760	368.892.048
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	78.034.889	146.204.132	167.509.585	196.137.000	191.021.291	198.280.102	205.259.559
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	173.006.813	178.660.667	112.710.873	270.350.149	462.427.377	348.388.760	368.892.048
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	3.352.000	50.000.000	51.900.000	53.726.880
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	17.921	179.219	2.923	686.670	3.827	3.973	4.112
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.796.387.718	3.707.899.106	4.403.918.882	5.235.859.067	5.401.333.477	5.493.815.286	5.694.237.589
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.557.570.302	3.364.412.043	3.940.537.540	4.695.496.884	4.843.136.330	4.914.406.648	5.094.433.767
DESEPSA TOTAL	3.908.051.147	3.884.902.849	4.601.246.674	5.466.628.067	5.640.729.131	5.742.307.976	5.951.477.221
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS PAGOS (EXCETO FONT)	177.731.649	278.262.021	187.928.417	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS PAGOS (COM FONTES)	111.154	832.848	71.125	-	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	152.419.675	326.010.336	196.612.656	142.524.078	- 2.770.004	125.695.604	129.064.090
RESULTADO PRIMÁRIO (EXCETO RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	105.070.678	374.935.524	285.953.444	212.179.078	66.833.087	197.943.612	203.855.227



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MÉMÓRIA DE CÁLCULO
LDO 2027

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					LDO		
					2027		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (COM FONTE DO RPPS)					- 2.770.004		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (EXCETO FONTE DO RPPS)					66.833.087		

JUROS NOMINAIS	VAL. INCORRIDO	VAL. INCORRIDO	VAL. INCORRIDO	VAL. INCORRIDO	VAL. INCORRIDO	VAL. INCORRIDO	VAL. INCORRIDO
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.608.617	9.900.787	30.645.725				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	59.496.462	43.733.606	47.489.982				

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	57.182.833	341.102.705	269.109.186	212.179.078	66.833.087	197.943.612	203.855.227
--	-------------------	--------------------	--------------------	--------------------	-------------------	--------------------	--------------------

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo em 31/12	Saldo em 31/12	Saldo em 31/12	Saldo em 31/12	Saldo em 31/12	Saldo em 31/12	Saldo em 31/12
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	993.819.735	1.746.980.128	1.258.375.586	1.508.965.441	1.442.906.442	1.244.626.340	1.039.366.781
DEDUÇÕES (XL)	259.964.104	556.529.066	446.726.855	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa	260.317.953	556.903.473	447.110.617	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	178.673.148	89.589.485	212.838.006				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	313.578.494	486.529.758	531.937.742				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	125.412.607	159.963.201	128.010.881				
Demais Haveres Financeiros	353.849	374.407	383.762				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.253.783.839	2.303.509.194	1.705.102.441	1.508.965.441	1.442.906.442	1.244.626.340	1.039.366.781
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLII ano anterior - XLII ano atual)		- 1.049.725.355	598.406.753	196.137.000	66.058.999	198.280.102	205.259.559



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MÉMÓRIA DE CÁLCULO
LDO 2027

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					66.058.999	198.280.102	205.259.559

AJUSTE METODOLÓGICO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLI ano atual - XLI ano anterior)	44.778.505	172.951.264	34.053.422		-	-	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-					
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-					
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	279.252.522	174.727.771					
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	237.405.127	61.774.974					
OUTROS AJUSTES (XLIX)	13.354.562	465.120.983					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	574.790.715	- 175.150.363	632.460.175	196.137.000	66.058.999	198.280.102	205.259.559

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	622.678.561	- 141.317.544	649.304.432	196.137.000	66.058.999	198.280.102	205.259.559
--	--------------------	----------------------	--------------------	--------------------	-------------------	--------------------	--------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.774.487	17.912.527					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.774.487	17.912.527					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	23.520.260	10.346.392					



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
LDO 2027

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (*)	RECEITA REALIZADA	RECEITA REALIZADA	RECEITA ORÇADA ATUAL	RECEITA ESTIMADA LDO	RECEITA ESTIMADA	RECEITA ESTIMADA
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS (I)	4.216.900.679	4.752.963.481	4.905.432.153	5.301.083.387	5.504.424.555	5.689.940.305
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.442.381.338	1.471.866.603	1.601.682.087	1.838.103.269	1.907.951.200	1.975.111.087
IPTU	369.156.499	357.816.538	395.702.883	420.489.473	436.468.073	451.831.751
ISS	668.777.307	727.467.274	759.097.654	936.753.085	972.349.703	1.006.576.412
ITBI	81.225.477	88.218.343	87.486.294	103.547.751	107.482.568	111.265.954
IRRF	217.409.512	181.880.780	210.868.242	244.477.273	253.767.409	262.700.023
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.812.544	116.483.669	148.527.014	132.835.687	137.883.447	142.736.947
Contribuições	221.513.747	256.238.276	343.977.215	363.569.252	377.384.883	390.668.830
Receita Patrimonial	209.432.440	374.701.282	180.926.122	159.499.910	167.460.906	165.115.526
Rendimentos de Aplicação Financeira	183.848.744	282.960.683	87.364.208	112.084.847	117.484.070	122.675.506
Outras Receitas Patrimoniais	25.583.696	91.740.599	93.561.914	47.415.063	49.976.836	42.440.020
Receita de Serviços	1.561.259	1.870.415	1.190.000	1.960.602	2.035.105	2.106.740
Transferências Correntes	2.225.132.316	2.514.643.591	2.523.022.861	2.785.351.723	2.891.191.274	2.992.960.529
Cota-Parte do FPM	226.819.027	291.291.370	257.352.482	326.321.488	338.721.706	350.644.709
Cota-Parte do ICMS	501.899.485	532.086.440	498.999.999	602.386.973	625.277.678	647.287.452
Cota-Parte do IPVA	187.901.619	211.963.293	208.106.483	242.004.466	251.200.636	260.042.898
Cota-Parte do ITR	1.691.769	931.150	156.822	897.724	931.836	964.638
Transferências da LC nº 61/1989	4.233.902	8.994.795	4.300.000	10.752.064	11.160.642	11.553.497
Transferências do FUNDEB	527.149.840	587.938.278	571.719.715	641.421.847	665.795.876	689.231.892
Outras Transferências Correntes	775.436.673	881.438.265	982.387.360	961.567.161	998.102.900	1.033.235.443
Outras Receitas Correntes	116.879.578	133.643.313	254.633.868	152.598.631	158.401.187	163.977.593
DEDUÇÕES (II)	496.926.411	637.306.316	547.448.603	592.796.795	615.323.071	636.982.444
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	124.231.996	160.634.645	249.777.215	259.268.749	269.120.961	278.594.018
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	18.482.264	21.721.089	33.057.000	34.313.167	35.617.067	36.870.789
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	173.947.911	252.291.111	75.260.000	78.119.881	81.088.436	83.942.748
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	180.264.239	202.659.471	189.354.388	221.094.998	229.496.607	237.574.889
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.719.974.268	4.115.657.165	4.357.983.550	4.708.286.592	4.889.101.484	5.052.957.861
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	32.992.332	20.818.962	54.500.000	22.279.064	23.125.667	23.939.691
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (III - IV)	3.686.981.936	4.094.838.203	4.303.483.550	4.686.007.528	4.865.975.817	5.029.018.170



Autenticar documento em <https://legislativo.camarauiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330033003200340030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
LDO 2027

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (*)	RECEITA REALIZADA	RECEITA REALIZADA	RECEITA ORÇADA ATUAL	RECEITA ESTIMADA LDO	RECEITA ESTIMADA	RECEITA ESTIMADA
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	28.673.664	33.924.264	33.814.000	37.010.287	38.416.678	39.768.944
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.652.968.318	3.998.491.188	4.225.169.550	4.580.896.017	4.756.870.068	4.916.071.900

Fonte; SICONFI

(*) Exceto as receitas intraorçamentárias



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	5.074.015.194	4.870.898.717	13,1%	107,8%	5.154.058.910	4.766.607.154	12,76%	105,42%	5.342.521.788	4.772.896.546	12,66%	105,73%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.909.969.417	4.713.419.811	12,7%	104,3%	5.112.350.260	4.728.033.914	12,65%	104,57%	5.298.288.994	4.733.379.898	12,56%	104,86%
Receitas Primárias Correntes	4.844.418.016	4.650.492.480	12,5%	102,9%	5.046.207.905	4.666.863.752	12,49%	103,21%	5.221.578.430	4.664.848.295	12,38%	103,34%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.729.103.269	1.659.886.022	4,5%	36,7%	1.807.951.200	1.672.040.090	4,47%	36,98%	1.875.111.087	1.675.184.788	4,44%	37,11%
Transferências Correntes	2.464.256.725	2.365.610.756	6,4%	52,3%	2.561.694.667	2.369.121.568	6,34%	52,40%	2.655.385.640	2.372.265.655	6,29%	52,55%
Demais Receitas Primárias Correntes	651.058.022	624.995.701	1,7%	13,8%	676.562.038	625.702.094	1,67%	13,84%	691.081.703	617.397.851	1,64%	13,68%
Receitas Primárias de Capital	65.551.401	62.927.331	0,2%	1,4%	66.142.355	61.170.163	0,16%	1,35%	76.710.564	68.531.604	0,18%	1,52%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	5.082.531.984	4.879.074.574	13,2%	107,9%	5.162.899.338	4.774.783.011	12,78%	105,60%	5.351.673.399	4.781.072.403	12,69%	105,91%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	4.843.136.330	4.649.262.100	12,5%	102,9%	4.914.406.648	4.544.970.536	12,16%	100,52%	5.094.433.767	4.551.259.928	12,08%	100,82%
Despesas Primárias Correntes	4.330.708.953	4.157.347.560	11,2%	92,0%	4.514.117.888	4.174.773.124	11,17%	92,33%	4.671.814.839	4.173.701.071	11,07%	92,46%
Pessoal e Encargos Sociais	1.961.792.561	1.883.260.594	5,1%	41,7%	2.090.140.674	1.933.016.223	5,17%	42,75%	2.155.473.630	1.925.654.785	5,11%	42,66%
Outras Despesas Correntes	2.368.916.392	2.274.086.966	6,1%	50,3%	2.423.977.214	2.241.756.901	6,00%	49,58%	2.516.341.209	2.248.046.286	5,96%	49,80%
Despesas Primárias de Capital	512.427.377	491.914.541	1,3%	10,9%	400.288.760	370.197.411	0,99%	8,19%	422.618.928	377.558.857	1,00%	8,36%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	566.713.937	544.027.971	1,5%	12,0%	588.249.066	544.027.970	1,46%	12,03%	608.955.433	544.027.970	1,44%	12,05%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	488.594.056	469.035.285	1,3%	10,4%	507.160.630	469.035.285	1,26%	10,37%	525.012.685	469.035.285	1,24%	10,39%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	558.197.147	535.852.114	1,4%	11,9%	579.404.665	535.848.439	1,43%	11,85%	599.799.710	535.848.440	1,42%	11,87%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	558.197.147	535.852.114	1,4%	11,9%	579.404.665	535.848.439	1,43%	11,85%	599.799.710	535.848.440	1,42%	11,87%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	66.833.087	64.157.710	0,2%	1,4%	197.943.612	183.063.379	0,49%	4,05%	203.855.227	182.119.970	0,48%	4,03%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	- 2.770.004	- 2.659.119	0,0%	-0,1%	125.699.577	116.250.224	0,31%	2,57%	129.068.202	115.306.816	0,31%	2,55%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.442.906.442	1.385.145.860	3,7%	30,6%	1.244.626.340	1.151.062.671	3,08%	25,46%	1.039.366.781	928.548.411	2,46%	20,57%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.442.906.442	1.385.145.860	3,7%	30,6%	1.244.626.340	1.151.062.671	3,08%	25,46%	1.039.366.781	928.548.411	2,46%	20,57%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	66.058.999	63.414.610	0,2%	1,4%	198.280.102	183.374.573	0,49%	4,06%	205.259.559	183.374.571	0,49%	4,06%

FONTE: Sistema SIAFIC, LOA 2025, RREO 6º BIMESTRE, Diretoria Técnica de Orçamento

Parâmetros	2.026	2027	2.028
Inflação Média % anual projetada - IPCA/BACEN	4,17	3,80	3,52
Índice de inflação no mês	1,0417	1,0813	1,1193
PIB nominal	38.619.139.672	40.990.000.000	40.990.000.000
Receita Corrente Líquida	4.708.286.352	4.889.101.484	5.092.277.890



Atentamente documentado em <https://portal.transparencia.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003300330032003400300037005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fonte: Boletim Foco - 2026 - publicado em 20/03/2026 - <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260320.pdf>





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas LDO 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação		
	(a)			(b)			Valor	%	
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.811.112.606	15,2%	129,44%	4.463.189.572	12,6%	120,0%	-	347.923.033	-7,2%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.291.487.492	13,5%	115,46%	4.414.419.401	12,5%	118,7%	-	122.931.909	2,9%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.811.112.606	15,2%	129,44%	4.325.793.749	12,3%	116,3%	-	485.318.857	-10,1%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	4.359.147.586	13,7%	117,28%	4.128.465.957	11,7%	111,0%	-	230.681.629	-5,3%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	321.822.699	1,0%	8,66%	626.402.791	1,8%	16,8%	-	304.580.091	94,6%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	321.822.699	1,0%	8,66%	374.111.680	1,1%	10,1%	-	52.288.980	16,2%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	321.822.699	1,0%	8,66%	463.452.467	1,3%	12,5%	-	141.629.768	44,0%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	321.400.041	1,0%	8,65%	463.452.467	1,3%	12,5%	-	142.052.426	44,2%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	- 67.660.095	-0,2%	-1,82%	285.953.444	0,8%	7,7%	-	353.613.539	-522,6%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	- 67.237.437	-0,2%	-1,81%	196.612.656	0,6%	5,3%	-	263.850.093	-392,4%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.826.647.487	5,8%	49,14%	1.258.375.586	3,6%	33,8%	-	568.271.901	-31,1%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.885.089.283	5,9%	50,72%	1.705.102.441	4,8%	45,8%	-	179.986.842	-9,5%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 58.441.796	-0,2%	-1,57%	598.406.753	1,7%	16,1%	-	656.848.549	-1123,9%

FONTE: Sistema SIAFIC, LOA 2025, RREO 6º BIMESTRE, Diretoria Técnica de Orçamento

R\$ 1,00

Parâmetros	LDO 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal bilhões	31.733.120.972	35.305.286.103
Receita Corrente Líquida - RCL	3.716.873.918	3.719.974.268

O resultado primário representa um “esforço” da ação fiscal que objetiva alcançar uma economia de recursos financeiros para possibilitar a redução das dívidas consolidadas. No último ano, o superávit primário realizado superou a meta estabelecida oferecendo condições para que o Município quitar com folga significativa a dívida fundada.

A receita primária realizada no exercício de 2024 superou em 7,9% a previsão inicialmente estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 no montante de 3,7 bilhões de reais e atingiu o montante de 4,0 bilhões de reais.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	Realizada	Realizada	%	LOA	%	LDO	%	Previsão	%	Previsão	%
	2024	2025		2026		2027		2028		2029	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.046.417.453	4.463.189.572	10,3%	4.920.660.884	10,2%	5.074.015.194	3,1%	5.154.058.910	1,6%	5.342.521.788	3,7%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.017.609.588	4.414.419.401	9,9%	4.907.675.962	11,2%	4.909.969.417	0,0%	5.112.350.260	4,1%	5.298.288.994	3,6%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.819.677.808	4.325.793.749	13,3%	4.926.265.884	13,9%	5.082.531.984	3,2%	5.162.899.338	1,6%	5.351.673.399	3,7%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.642.674.064	4.128.465.957	13,3%	4.695.496.884	13,7%	4.843.136.330	3,1%	4.914.406.648	1,5%	5.094.433.767	3,7%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	469.342.634	626.402.791	33,5%	545.967.183	-12,8%	566.713.937	3,8%	588.249.066	3,8%	608.955.433	3,5%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	295.394.723	374.111.680	26,6%	470.707.183	25,8%	488.594.056	3,8%	507.160.630	3,8%	525.012.685	3,5%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	344.319.910	463.452.467	34,6%	540.362.183	16,6%	558.197.147	3,3%	579.408.638	3,8%	599.803.822	3,5%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	344.319.910	463.452.467	34,6%	540.362.183	16,6%	558.197.147	3,3%	579.408.638	3,8%	599.803.822	3,5%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	374.935.524	285.953.444	-23,7%	212.179.078	-25,8%	66.833.087	-68,5%	197.943.612	196,2%	203.855.227	3,0%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	326.010.336	196.612.656	-39,7%	142.524.078	-27,5%	2.770.004	-101,9%	125.695.604	-4637,7%	129.064.090	2,7%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.746.980.128	1.258.375.586	-28,0%	1.508.965.441	19,9%	1.442.906.442	-4,4%	1.244.626.340	-13,7%	1.039.366.781	-16,5%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.303.509.194	1.705.102.441	-26,0%	1.508.965.441	-11,5%	1.442.906.442	-4,4%	1.244.626.340	-13,7%	1.039.366.781	-16,5%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 1.049.725.355	598.406.753	-157,0%	196.137.000	-67,2%	66.058.999	-66,3%	198.280.102	200,2%	205.259.559	3,5%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	Realizada	Realizada	%	LOA	%	LDO	%	Previsão	%	Previsão	%
	2024	2025		2026		2027		2028		2029	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.445.468.668	4.677.422.672	5,2%	4.920.660.884	5,2%	5.074.015.194	3,1%	4.766.607.154	-6,1%	4.772.896.546	0,1%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.413.819.818	4.626.311.532	4,8%	4.907.675.962	6,1%	4.909.969.417	0,0%	4.728.033.914	-3,7%	4.733.379.898	0,1%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.196.368.322	4.533.431.849	8,0%	4.926.265.884	8,7%	5.082.531.984	3,2%	4.774.783.011	-6,1%	4.781.072.403	0,1%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	4.001.908.752	4.326.632.323	8,1%	4.695.496.884	8,5%	4.843.136.330	3,1%	4.544.970.536	-6,2%	4.551.259.928	0,1%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	515.628.453	656.470.125	27,3%	545.967.183	-16,8%	566.713.937	3,8%	544.027.970	-4,0%	544.027.970	0,0%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	324.526.077	392.069.040	20,8%	470.707.183	20,1%	488.594.056	3,8%	469.035.285	-4,0%	469.035.285	0,0%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	378.276.189	485.698.186	28,4%	540.362.183	11,3%	558.197.147	3,3%	535.852.113	-4,0%	535.852.113	0,0%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	378.276.189	485.698.186	28,4%	540.362.183	11,3%	558.197.147	3,3%	535.852.113	-4,0%	535.852.113	0,0%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	411.911.066	299.679.209	-27,2%	212.179.078	-29,2%	66.833.087	-68,5%	183.063.379	173,9%	182.119.970	-0,5%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	358.160.954	206.050.063	-42,5%	142.524.078	-30,8%	2.770.004	-101,9%	116.246.550	-4296,6%	115.303.142	-0,8%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.919.264.513	1.318.777.614	-31,3%	1.508.965.441	14,4%	1.442.906.442	-4,4%	1.151.062.671	-20,2%	928.548.411	-19,3%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.530.677.585	1.786.947.358	-29,4%	1.508.965.441	-15,6%	1.442.906.442	-4,4%	1.151.062.671	-20,2%	928.548.411	-19,3%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 1.049.725.355	627.130.277	-159,7%	196.137.000	-68,7%	66.058.999	-66,3%	183.374.573	177,6%	183.374.571	0,0%

FONTE: Sistema SIAFIC, LOA 2025, RREO 6º BIMESTRE, Diretoria Técnica de Orçamento

	2024	2025	2026	2027	2028
Inflação Média (% anua de Inflação) - IPCA/BASIS	4,62	4,83	4,80	3,80	3,52
Índice de inflação acumulada no período	1,0986	1,0480	1,0000	1,0000	1,0813

Autenticar documento em <https://legislativo.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 350033003200340030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	215.814.833,00	-3,58%	215.814.833,00	-3,04%	215.814.833,00	17,86%
Reservas	4.810.674,86	-0,08%	4.810.674,86	-0,07%	4.810.674,86	0,40%
Resultado Acumulado	-6.247.083.692,10	103,66%	-7.308.273.064,28	103,11%	987.493.487,09	81,74%
TOTAL	-6.026.458.184,24	100,00%	-7.087.647.556,42	100,00%	1.208.118.994,95	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	201.191.794,79	100,00%	201.191.794,79	100,00%	201.191.794,79	100,00%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	201.191.794,79	100,00%	201.191.794,79	100,00%	201.191.794,79	100,00%



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	889.948,58	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	889.948,58	0,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
	(d)	(d)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	812.276,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	812.276,44	0,00
Investimentos	0,00	812.276,44	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

	2025	2024	2023
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	77.672,14	0,00



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO - Fonte 800)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	103.853.402,59	250.551.976,66	375.260.121,20
Receita de Contribuições dos Segurados	41.027.572,73	55.068.712,01	96.362.396,82
Ativo	40.569.948,71	50.060.926,09	82.727.682,42
Inativo	331.124,90	4.956.380,22	13.018.449,28
Pensionista	126.499,12	51.405,70	616.265,12
Receita de Contribuições Patronais	41.499.383,68	43.131.186,79	70.449.343,50
Ativo	41.499.383,68	43.131.186,79	70.449.343,50
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	18.599.818,59	146.043.067,26	198.036.409,81
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	18.599.818,59	146.043.067,26	198.036.409,81
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			14.749,10
Outras Receitas Correntes	2.726.627,59	6.309.010,60	10.397.221,97
Compensação Financeira entre os Regimes	2.700.216,57	6.283.473,03	10.318.535,09
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes	26.411,02	25.537,57	78.686,88
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	103.853.402,59	250.551.976,66	375.260.121,20

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	22.905.537,62	114.946.562,02	266.236.755,67
Aposentadorias	20.570.054,44	101.375.132,22	228.624.057,11
Pensões por Morte	2.335.483,18	13.571.429,80	37.612.698,56
Outras Despesas Previdenciárias	119.836,71	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	77.023,67		
Demais Despesas Previdenciárias	42.813,04		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	23.025.374,33	114.946.562,02	266.236.755,67

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	80.828.028,26	135.605.414,64	109.023.365,53
--	----------------------	-----------------------	-----------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR			



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	23.520.260,00	38.520.056,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.568.102,51	10.915.055,71	
Investimentos e Aplicações	557.944.358,50	580.675.961,83	
Outro Bens e Direitos	85.784.801,98	144.386.372,79	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO - FONTE 801)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	185.974.574,75	206.091.940,26	226.145.083,00
Receita de Contribuições dos Segurados	63.689.557,80	67.267.542,23	62.582.489,75
Ativo	55.330.932,80	57.012.331,94	56.115.015,34
Inativo	8.223.678,60	10.050.736,79	6.467.474,41
Pensionista	134.946,40	204.473,50	
Receita de Contribuições Patronais	100.232.084,61	104.750.992,57	102.851.571,56
Ativo	100.232.084,61	104.750.992,57	102.851.571,56
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	39.749,76	21.900.151,64	49.387.599,33
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	39.749,76	21.900.151,64	49.387.599,33
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	-	-	
Outras Receitas Correntes	22.013.182,58	12.173.253,82	11.323.422,36
Compensação Financeira entre os regimes	20.069.950,92	11.965.844,76	11.185.785,49
Demais Receitas Correntes	1.943.231,66	207.409,06	137.636,87
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	185.974.574,75	206.091.940,26	226.145.083,00



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	386.590.871,61	340.419.746,03	188.032.190,15
Aposentadorias	342.457.162,20	302.250.820,75	166.223.072,26
Pensões por Morte	44.133.709,41	38.168.925,28	21.809.117,89
Outras Despesas Previdenciárias	252.466,81	1.543,27	-
Compensação Financeira entre os Regimes	246.113,34	1.543,27	
Demais Despesas Previdenciárias	6.353,47		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	386.843.338,42	340.421.289,30	188.032.190,15

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-	200.868.763,67	-	134.329.349,04	38.112.892,85
--	---	-----------------------	---	-----------------------	----------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	206.098.633,06	182.760.879,92	4.721.042,05
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.270.831,19	1.732.411,66	
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS (FONTES 802 E 700)

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	15.113.167,54	10.923.576,79	25.012.335,65
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	15.113.167,54	10.923.576,79	25.012.335,65

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	9.970.374,95	9.707.603,60	9.671.113,22
Pessoal e Encargos Sociais	1.125.299,60	1.423.515,80	1.039.821,65
Demais Despesas Correntes	8.845.075,35	8.284.087,80	8.631.291,57
Despesas de Capital (XIV)	18.462,08	179.778,94	3.508,08
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	9.988.837,03	9.887.382,54	9.674.621,30

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	5.124.330,51	1.036.194,25	15.337.714,35
--	---------------------	---------------------	----------------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	203.423,63	342.254,23	
Investimentos e Aplicações	662.992,38	723.795,72	
Outro Bens e Direitos			



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	7.424.186,51		
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	7.424.186,51	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)			
	2023	2024	2025
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²			



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II): Fundo em Capitalização - Plano Previdenciário

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025			-	681.080.327,64
2026	471.659.897,46	366.137.824,81	105.522.072,65	786.602.400,29
2027	467.295.185,93	375.146.593,65	92.148.592,28	878.750.992,57
2028	464.173.935,51	378.281.372,08	85.892.563,43	964.643.556,00
2029	461.420.700,90	381.178.905,37	80.241.795,53	1.044.885.351,53
2030	458.120.558,40	384.359.022,18	73.761.536,22	1.118.646.887,75
2031	440.761.104,48	389.038.907,05	51.722.197,43	1.170.369.085,18
2032	435.985.349,33	394.289.384,20	41.695.965,13	1.212.065.050,31
2033	430.803.500,37	398.069.783,14	32.733.717,23	1.244.798.767,54
2034	423.892.330,60	402.711.110,56	21.181.220,04	1.265.979.987,58
2035	416.168.615,21	408.765.015,01	7.403.600,20	1.273.383.587,78
2036	364.519.202,57	415.163.212,44	- 50.644.009,87	1.222.739.577,91
2037	351.765.263,22	422.640.049,97	- 70.874.786,75	1.151.864.791,16
2038	338.991.912,35	431.090.518,52	- 92.098.606,17	1.059.766.184,99
2039	294.589.122,77	439.339.555,22	- 144.750.432,45	915.015.752,54
2040	276.643.038,58	452.273.586,46	- 175.630.547,88	739.385.204,66
2041	267.332.899,19	471.271.216,85	- 203.938.317,66	535.446.887,00
2042	248.159.403,82	482.394.960,73	- 234.235.556,91	301.211.330,09
2043	234.660.849,25	497.932.584,81	- 263.271.735,56	37.939.594,53
2044	209.310.731,47	518.854.722,25	- 309.543.990,78	- 271.604.396,25
2045	196.314.800,24	538.818.702,29	- 342.503.902,05	- 614.108.298,30
2046	194.593.045,44	560.653.161,26	- 366.060.115,82	- 980.168.414,12
2047	175.217.804,50	605.235.855,72	- 430.018.051,22	- 1.410.186.465,34
2048	157.410.737,53	648.536.561,45	- 491.125.823,92	- 1.901.312.289,26
2049	147.577.891,11	672.165.301,34	- 524.587.410,23	- 2.425.899.699,49
2050	139.405.547,11	672.740.427,89	- 533.334.880,78	- 2.959.234.580,27
2051	145.529.892,90	668.973.061,60	- 523.443.168,70	- 3.482.677.748,97
2052	126.074.434,12	698.518.823,70	- 572.444.389,58	- 4.055.122.138,55
2053	98.133.592,13	717.222.006,08	- 619.088.413,95	- 4.674.210.552,50
2054	85.691.583,65	695.173.710,86	- 609.482.127,21	- 5.283.692.679,71
2055	72.480.768,21	690.473.297,20	- 617.992.528,99	- 5.901.685.208,70
2056	73.723.329,14	640.084.936,99	- 566.361.607,85	- 6.468.046.816,55
2057	72.745.175,49	587.077.435,88	- 514.332.260,39	- 6.982.379.076,94
2058	71.752.203,41	533.019.792,30	- 461.267.588,89	- 7.443.646.665,83
			- 408.947.338,87	- 2.594.004,70
			- 425.377.941,89	- 3.020.382,83
			- 377.457.848,99	- 3.407.840,82



Autenticar documento em <https://legislaivo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticadoc> com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

2061	12.271.384,58	371.578.734,77	-	359.307.350,19	-	8.569.739.173,48
2062	11.535.238,13	319.265.323,84	-	307.730.085,71	-	8.877.469.259,19
2063	10.876.703,76	269.311.445,71	-	258.434.741,95	-	9.135.904.001,14
2064	10.397.318,23	222.413.896,14	-	212.016.577,91	-	9.347.920.579,05
2065	9.340.953,31	179.267.568,82	-	169.926.615,51	-	9.517.847.194,56
2066	8.488.653,03	140.538.160,62	-	132.049.507,59	-	9.649.896.702,15
2067	7.461.172,16	106.842.216,99	-	99.381.044,83	-	9.749.277.746,98
2068	6.456.602,36	78.507.586,15	-	72.050.983,79	-	9.821.328.730,77
2069	5.728.165,56	55.606.441,96	-	49.878.276,40	-	9.871.207.007,17
2070	4.872.140,91	38.004.685,36	-	33.132.544,45	-	9.904.339.551,62
2071	4.173.219,18	25.405.058,54	-	21.231.839,36	-	9.925.571.390,98
2072	3.452.067,06	17.412.197,96	-	13.960.130,90	-	9.939.531.521,88
2073	3.026.008,05	13.272.098,71	-	10.246.090,66	-	9.949.777.612,54
2074	2.491.012,55	11.806.430,42	-	9.315.417,87	-	9.959.093.030,41
2075	2.094.182,61	11.501.182,52	-	9.406.999,91	-	9.968.500.030,32
2076	1.835.634,58	11.383.345,13	-	9.547.710,55	-	9.978.047.740,87
2077	1.678.973,79	11.304.646,33	-	9.625.672,54	-	9.987.673.413,41
2078	1.547.955,89	11.220.464,45	-	9.672.508,56	-	9.997.345.921,97
2079	1.461.295,03	11.129.935,14	-	9.668.640,11	-	10.007.014.562,08
2080	1.427.961,73	11.032.073,52	-	9.604.111,79	-	10.016.618.673,87
2081	1.392.536,47	10.925.804,24	-	9.533.267,77	-	10.026.151.941,64
2082	1.392.536,47	10.850.002,76	-	9.457.466,29	-	10.035.609.407,93
2083	1.386.191,56	10.768.851,01	-	9.382.659,45	-	10.044.992.067,38
2084	1.386.191,56	10.681.584,37	-	9.295.392,81	-	10.054.287.460,19
2085	1.386.191,56	10.587.255,97	-	9.201.064,41	-	10.063.488.524,60
2086	1.386.191,56	10.484.830,70	-	9.098.639,14	-	10.072.587.163,74
2087	1.386.191,56	10.411.775,58	-	9.025.584,02	-	10.081.612.747,76
2088	1.386.191,56	10.333.567,02	-	8.947.375,46	-	10.090.560.123,22
2089	1.386.191,56	10.249.501,89	-	8.863.310,33	-	10.099.423.433,55
2090	1.386.191,56	10.157.745,22	-	8.771.553,66	-	10.108.194.987,21
2091	1.386.191,56	10.070.044,55	-	8.683.852,99	-	10.116.878.840,20
2092	1.386.191,56	9.979.472,57	-	8.593.281,01	-	10.125.472.121,21
2093	1.386.191,56	9.918.684,97	-	8.532.493,41	-	10.134.004.614,62
2094	1.386.191,56	9.814.412,45	-	8.428.220,89	-	10.142.432.835,51
2095	1.386.191,56	9.744.769,55	-	8.358.577,99	-	10.150.791.413,50
2096	1.386.191,56	9.622.491,53	-	8.236.299,97	-	10.159.027.713,47
2097	1.386.191,56	9.568.974,03	-	8.182.782,47	-	10.167.210.495,94
2098	1.386.191,56	9.476.187,03	-	8.089.995,47	-	10.175.300.491,41
2099	1.386.191,56	9.415.485,82	-	8.029.294,26	-	10.183.329.785,67
2100	1.386.191,56	9.307.627,19	-	7.921.435,63	-	10.191.251.221,30



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

Fonte: www.cuiaba.mt.gov.br/Secretarias/Gestão/Cuiabá Prev/Relatório de Avaliação Atuarial/Versão 01/
 Cuiabá, 12/03/2026 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - Cuiabá Prev

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II): Fundo em Repartição - Plano Financeiro				
Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025				93.897,67
2026	237.596.733,75	237.690.631,42	- 93.897,67	0,00
2027	408.086.161,93	408.086.161,93	-	0,00
2028	440.326.704,43	440.326.704,43	-	0,00
2029	460.937.776,81	460.937.776,81	-	0,00
2030	476.401.246,42	476.401.246,42	-	0,00
2031	491.161.514,82	491.161.514,83	- 0,01	- 0,01
2032	517.669.945,89	517.669.945,87	0,02	0,01
2033	539.051.135,77	539.051.135,77	-	0,01
2034	557.141.056,95	557.141.056,96	- 0,01	0,00
2035	584.965.752,61	584.965.752,61	-	0,00
2036	595.554.640,81	595.554.640,81	-	0,00
2037	605.034.624,88	605.034.624,88	-	0,00
2038	620.442.208,37	620.442.208,37	-	0,00
2039	622.812.700,97	622.812.700,97	-	0,00
2040	626.710.780,17	626.710.780,17	-	0,00
2041	625.288.353,41	625.288.353,41	-	0,00
2042	616.240.244,33	616.240.244,33	-	0,00
2043	602.905.494,20	602.905.494,20	-	0,00
2044	572.831.519,99	572.831.519,99	-	0,00
2045	538.915.030,26	538.915.030,26	-	0,00
2046	501.984.738,97	501.984.738,97	-	0,00
2047	463.178.585,14	463.178.585,14	-	0,00
2048	423.580.314,63	423.580.314,63	-	0,00
2049	384.003.771,39	384.003.771,39	-	0,00
2050	344.747.919,73	344.747.919,73	-	0,00
2051	306.106.265,34	306.106.265,34	-	0,00
2052	268.371.111,39	268.371.111,39	-	0,00
		2.352.418,98	-	0,00
		197.347.380,98	-	0,00



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente e registrado em MP nº 2.200-2/2003, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

2055	164.077.351,55	164.077.351,55	-	0,00
2056	132.969.867,77	132.969.867,77	-	0,00
2057	104.352.157,96	104.352.157,96	-	0,00
2058	78.601.812,49	78.601.812,49	-	0,00
2059	56.110.975,99	56.110.975,99	-	0,00
2060	37.265.277,32	37.265.277,32	-	0,00
2061	22.391.242,71	22.391.242,71	-	0,00
2062	11.654.539,46	11.654.539,46	-	0,00
2063	4.856.942,38	4.856.942,38	-	0,00
2064	2.969.668,13	1.387.936,46	1.581.731,67	1.581.731,67
2065	2.642.913,26	208.167,12	2.434.746,14	4.016.477,81
2066	2.410.564,91	17.737,37	2.392.827,54	6.409.305,35
2067	2.260.383,71	1.616,15	2.258.767,56	8.668.072,91
2068	2.027.070,50	32,37	2.027.038,13	10.695.111,04
2069	1.864.016,31	0,65	1.864.015,66	12.559.126,70
2070	1.686.261,59	0,01	1.686.261,58	14.245.388,28
2071	1.460.560,79	0,00	1.460.560,79	15.705.949,07
2072	1.311.885,12	0,00	1.311.885,12	17.017.834,19
2073	1.154.073,57	0,00	1.154.073,57	18.171.907,76
2074	1.018.571,06	0,00	1.018.571,06	19.190.478,82
2075	987.806,17	0,00	987.806,17	20.178.284,99
2076	922.216,75	0,00	922.216,75	21.100.501,74
2077	865.192,12	0,00	865.192,12	21.965.693,86
2078	854.462,05	0,00	854.462,05	22.820.155,91
2079	816.375,56	0,00	816.375,56	23.636.531,47
2080	775.247,07	0,00	775.247,07	24.411.778,54
2081	773.240,00	0,00	773.240,00	25.185.018,54
2082	773.240,00	0,00	773.240,00	25.958.258,54
2083	773.240,00	0,00	773.240,00	26.731.498,54
2084	773.240,00	0,00	773.240,00	27.504.738,54
2085	773.240,00	0,00	773.240,00	28.277.978,54
2086	773.240,00	0,00	773.240,00	29.051.218,54
2087	773.240,00	0,00	773.240,00	29.824.458,54
2088	773.240,00	0,00	773.240,00	30.597.698,54
2089	773.240,00	0,00	773.240,00	31.370.938,54
2090	773.240,00	0,00	773.240,00	32.144.178,54
2091	773.240,00	0,00	773.240,00	32.917.418,54
2092	773.240,00	0,00	773.240,00	33.690.658,54
2093	773.240,00	0,00	773.240,00	34.463.898,54
2094	773.240,00	0,00	773.240,00	35.237.138,54
			0,00	773.240,00
			0,00	6.010.378,54
			0,00	6.783.618,54



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
 de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

2097	773.240,00	0,00	773.240,00	37.556.858,54
2098	773.240,00	0,00	773.240,00	38.330.098,54
2099	773.240,00	0,00	773.240,00	39.103.338,54
2100	773.240,00	0,00	773.240,00	39.876.578,54

Fonte: [www.cuiaba.mt.gov.br/Secretarias/Gestao/Cuiaba_Prev/Relatorio de Avaliacao Atuarial/Versao 01/Cuiaba, 12/03/2026](http://www.cuiaba.mt.gov.br/Secretarias/Gestao/Cuiaba_Prev/Relatorio_de_Avaliacao_Atuarial/Versao_01/Cuiaba_12/03/2026) - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - Cuiabá Prev

Anexo 7 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta (Fundo em Capitalização)

Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria de cada servidor.

A contribuição relativa ao Passivo Atuarial, chamada de Custo Especial, é calculada, quando existente, na última Avaliação Atuarial para ser amortizada conforme previsto na primeira parte deste relatório e é apresentada no fluxo com mesmo efeito. A folha de pagamentos dos servidores em atividade é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e a não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo na base de cálculo.

Dívidas a receber do Município são constantes no fluxo e são determinadas em função do prazo restante e do valor que está sendo pago na data da avaliação. Caso haja dívidas na rubrica "outros créditos", estas serão somadas nas receitas do primeiro ano.

A Compensação Previdenciária é descontada da folha de inativos projetada em função do percentual ("% da Responsabilidade do RPPS") obtido entre a relação dos valores das reservas matemáticas descontadas da estimativa de compensação e das reservas sem a consideração da compensação. Porém, a contribuição sobre os benefícios é demonstrada na coluna "Receitas Normais do Servidor".

Os juros são comutados apenas em caso de saldo acumulado positivo. Note que em 2.036 o patrimônio começará a diminuir, terminando em 2.044

Conclusão

Considerando a hipótese de que novos servidores ingressarão no serviço público, observamos a folha de pagamento aumentar nos momentos de aplicação da hipótese "novos entrados", aumentando também o nível da contribuição futura, observando também o crescimento do patrimônio. O efeito contrário também ocorre, pois os servidores inseridos pela hipótese podem gerar benefícios por morte e Incapacidade.

Como o Ente terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida, concluímos que o futuro do Regime Próprio não corre riscos de insolvência

Contudo, recomendamos que seja mantido processo de acompanhamento das ocorrências de concessão de quaisquer benefícios e do cadastro dos servidores em atividade e aposentados, bem como dos pensionistas, para que os estudos futuros sejam subsidiados confiáveis, permitindo projeções mais próximas da realidade.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

Fonte: www.cuiaba.mt.gov.br/Secretarias/Gestão/Cuiabá Prev/Relatório de Avaliação Atuarial/Versão 01/ Cuiabá, 12/03/2026 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - Cuiabá Prev

Anexo 8 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta (Fundo em Repartição)
Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas
O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria de cada servidor.
A folha de pagamentos dos servidores em atividade é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e a não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo na base de cálculo
Dívidas a receber do Município são constantes no fluxo e são determinadas em função do prazo restante e do valor que está sendo pago na data da avaliação. Caso haja dívidas na rubrica "outros créditos", estas serão somadas nas receitas do primeiro ano.
A Compensação Previdenciária é descontada da folha de inativos projetada em função do percentual ("% da Responsabilidade do RPPS") obtido entre a relação dos valores das reservas matemáticas descontadas da estimativa de compensação e das reservas sem a consideração da compensação. Porém, a contribuição sobre os benefícios é demonstrada na coluna "Receitas Normais do Servidor".
A contribuição patronal é definida pela garantia que o Ente dá em função de possíveis insuficiências de receita, observado o patrimônio existente, e é efetuada para cobrir o montante de despesas previdenciárias
Conclusão
Considerando que não haverá servidores ingressando no serviço público para se aposentar sob o Regime deste Plano Financeiro, pois houve a segregação da massa do Plano Previdenciário, observamos a folha de pagamento dos servidores em atividade diminuir ao longo do tempo, pelas aposentadorias e mortes, diminuindo também o nível da contribuição futura.
Como o Plano está sob Regime de Repartição Simples, o custo real é formado pela folha de pagamentos de benefícios e pelos pagamentos de aposentadoria e pensão por morte derivados de ocorrências inesperadas dentre os servidores em atividade
As Contribuições recolhidas dos servidores em atividade, realizadas conforme alíquota indicada na legislação específica, devem ser incorporadas ao Patrimônio do Fundo e, caso haja insuficiência para o pagamento da folha de benefícios, o Ente deverá complementar a diferença. De forma semelhante, mas considerando que os benefícios são pagos pelo próprio Instituto de Previdência, as contribuições são recolhidas de forma indireta, pois o benefício é pago pelo seu valor líquido, descontada a contribuição

Fonte: www.cuiaba.mt.gov.br/Secretarias/Gestão/Cuiabá Prev/Relatório de Avaliação Atuarial/Versão 01/ Cuiabá, 12/03/2026 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - Cuiabá Prev



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
ISSQN	Incentivo	Distrito Industrial	7.974.001	8.332.831	8.624.480	Aumento na arrecadação através da ampliação e aprimoramento dos processos de fiscalização; Programa Nota Cuiabana; Atualização e modernização do cadastro tributário.
ISSQN	Incentivo	Centro Histórico	345.280	359.091	371.659	
ISSQN	Incentivo	Programas Habitacionais de Interesse Social - PMCMV - Alíquota 2%	466.070	487.044	504.090	
ISSQN	Incentivo	Pró- Cuiabá	234.000	243.360	251.878	
ISSQN	Incentivo	Consórcios	5.891.143	6.156.244	6.371.713	
ISSQN	Incentivo	TFO/TIC	5.720.000	5.948.000	6.156.180	
ISSQN	Incentivo	Programa de Incentivo à Economia Digital no Centro Histórico	6.968.000	7.246.720	7.500.355	
ISSQN			27.598.494	28.773.290	29.780.355	
IPTU	Incentivo	Isento - Imóvel Cedido ou Locado para Templo Religioso	9.147.098	9.558.718	9.893.273	Aumento da Receita proveniente da ampliação da base de cálculo do IPTU; Atualização da PVG; Atualização da fiscalização e auditoria.
IPTU	Incentivo	ISENTO DE IMPOSTO- VIUVAS,APOS.	48.769	50.964	52.747	
IPTU	Incentivo	ISENTO DE IMPOSTO - ASS. MORAD. BAIRROS	3.902.943	4.078.575	4.221.325	
IPTU	Incentivo	ISENTO DE IMPOSTO - FEB	42.518	44.431	45.986	
IPTU	Incentivo	ISENTO DE IMPOSTO - IM. LOCADOS ADM	2.855	2.983	3.088	
IPTU	Incentivo	ISENTO DE IMPOSTO-TOMBAMENTO	557.666	582.761	603.157	
IPTU	Incentivo	ISENTO (NÃO INCIDÊNCIA) DE IPTU LOTEAMENTOS AREA RURAL SEM MELHORIAS	95.780	100.090	103.593	
IPTU	Incentivo	ISENTO DE IPTU/EPE	4.207	4.397	4.550	
IPTU	Incentivo	ISENTO IMPOSTO-ACAD.MAT LETRAS	159.214	166.378	172.201	
IPTU	Incentivo	ISENTO VALOR VENAL	669.624	699.757	724.249	
IPTU	Incentivo	REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE 2% PARA 1% - BENEFICIO FISCAL	1.013.259	1.058.855	1.095.915	
IPTU	Incentivo	ISENÇÃO DURANTE A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE SOCIAL	33.190	34.683	35.897	
IPTU	Incentivo	CRÉDITO NOTA CUIABANA	3.591	3.752	3.884	
IPTU	Incentivo	IPTU SUSTENTAVEL	1.333.240	1.393.236	1.441.999	
IPTU	Incentivo	DESCONTO ZIA/APP E SEAVE	6.158	6.435	6.660	
IPTU	Incentivo	Desconto programa de regularização cadastral	2.600.000	2.704.000	2.798.640	
IPTU	Incentivo	OUTROS INCENTIVOS	55.077	57.556	59.570	
IPTU			19.675.187	20.547.571	21.266.736	



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TAXAS	Incentivo	ISENTO TAXAS - ENTE PUBLICO	5.981.670	6.250.845	6.469.625	Atualização e modernização do cadastro mobiliário municipal; Ação conjunta com outras secretarias para fiscalização de empresas em atividade sem alvará; Incremento da receita de taxa de lixo.
TAXAS	Incentivo	ISENTO TAXAS DE LOC. E FUNC	1.652.556	1.726.921	1.787.363	
TAXAS	Incentivo	ISENÇÃO TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	722.503	755.015	781.441	
TAXAS	Incentivo	REDUÇÃO DE 70% - ZONA E- LC 440	7.120	7.440	7.701	
TAXAS	Incentivo	REDUÇÃO DE 20% - ZONA C - LC 440	5.070	5.298	5.484	
TAXAS	Incentivo	REDUÇÃO DE 70% - ZONA E- LC 440	25.955	27.123	28.073	
TAXAS	Incentivo	REDUÇÃO DE 30% - ZONA D - LC 440	1.740.434	1.818.754	1.882.410	
TAXAS	Incentivo	LC 559/2025 - Revogou	12.536.920	13.101.081	13.559.619	
TAXAS	Incentivo	Outros Incentivos	39.222	40.987	42.422	
TAXAS			22.711.450	23.733.466	24.564.137	
ITBI	Incentivo	Isenção Integral/PMCMV	24.317.034	25.411.301	26.300.696	Aperfeiçoamento de mecanismos de determinação de valor de mercado de imóveis; Modernização dos processos de lançamento, arrecadação e fiscalização do ITBI.
ITBI	Incentivo	Redução - Regularização Fundiária - COHAB	312.000	324.480	335.837	
ITBI	Incentivo	Redução - Programa FAR/PAR	312.000	324.480	335.837	
ITBI	Incentivo	Redução de Alíquotas para transações financiadas pelo SFH	12.600.674	13.167.704	13.628.574	
ITBI	Incentivo	Programa de Incentivo à Regularização Cadastral	3.640.000	3.785.600	3.918.096	
ITBI			41.181.708	43.013.565	44.519.039	
DIVIDA ATIVA/OUTROS	Benefício	Vários (Mutirão Fiscal)	11.619.134	12.141.995	12.566.965	Aumento da receita proveniente da redução do estoque da dívida em função do incentivo a regularização
DIVIDA ATIVA/OUTROS			11.619.134	12.141.995	12.566.965	
TOTAL			122.785.973	128.209.885	132.697.231	-



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	127.421.182
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	127.421.182
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	127.421.182
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	71.389.111
Novas DOCC	71.389.111
Alteração De Plano de Cargos, Carreiras e Salários	-
RGA (estimativa do IPCA/boletim focus de ABR/2026 = 3,80)	71.389.111
Provimento de vagas (concurso público) já autorizados	-
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	56.032.071



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO
LDO 2027
ANEXO III
RISCOS FISCAIS



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	3.000.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	3.000.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas - Fundo garantidor do Cuiabanco	-	- Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	-
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas - concessão de auxílios emergenciais a pessoas física decorrentes de riscos climáticos (enchentes, queimadas) ou de outros desastres de causem calamidade pública e/ou riscos	3.000.000	Redução de despesas com investimentos e/ou despesas discricionárias	3.000.000
Ações emergenciais decorrentes de riscos climáticos (enchentes, queimadas) ou de outros desastres causem calamidade pública e/ou riscos	15.000.000	Redução de despesas com investimentos e/ou despesas discricionárias e abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência	15.000.000
Outros Passivos Contingentes	3.000.000	Redução de despesas com investimentos e/ou despesas discricionárias e abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência	3.000.000
SUBTOTAL	24.000.000	SUBTOTAL	24.000.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	35.000.000	Limitação de empenhos	35.000.000
Restituição de Tributos a Maior	500.000	Limitação de empenhos	500.000
Discrepância de Projeções:	10.000.000	Limitação de empenhos	10.000.000
Outros Riscos Fiscais	0		
SUBTOTAL	45.500.000	SUBTOTAL	45.500.000
TOTAL	69.500.000	TOTAL	69.500.000



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
LDO 2027
ANEXO IV
OBRAS EM ANDAMENTO



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício - 2027
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Órgão Executor	Nº do Contrato	Descrição da Obra	Valor	Valor	Data de	Data de
			Contratado	Aditivado	Início	Término
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA - TIPOLOGIA III	251.621,34			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	051/2024	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NOS CORREGOS: ARICA E RIBEIRÃO TAQUARAL -ZONA RURAL	2.308.256,79		04/03/24	21/08/26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	075/2024	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA COMUNIDADE CARIOCA/ AGUAÇÚ-RIBEIRÃO MACHADO	1.280.834,36		08/03/24	25/06/26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	314/2023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA,DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO TRES PODERES 1,2,3	14.444.335,11		19/07/23	09/05/27
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	163/2021	PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA CONTORNO LESTE-LOTE 01	18.575.867,63		13/05/21	11/02/27
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	392/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO RESIDENCIAL COXIPÓ 2ª ETAPA	6.674.925,39		24/10/24	15/08/26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	248/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO RESIDENCIAL COXIPÓ 3ª ETAPA	9.604.863,35	1.493.698,96	04/07/24	21/12/26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	086/2026	EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO SERRA DOURADA	10.140.036,04		02/03/26	24/08/28
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	269/2024	REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO JOÃO BALDUINO CURSO -GINASIO DO QUILOMBO	2.133.029,21		19/07/24	09/07/26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	229/2025	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ALGUMAS RUAS DO BAIRRO JARDIM GRAMADO	2.711.058,29		13/08/25	09/06/26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	252/2025	RECUPERAÇÃO 72,8 KM DE ESTRADA VICINAIS NA COMUNIDADE BURITIZAL, RIO DAS PEDRES, BARREIRO, SANTA TEREZA, TAQUARUÇÚ, CONCEIÇÃO AÇÚ E COMUNIDADE DOS MÉDICOS	2.237.527,41		02/09/25	27/12/26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	257/2025	LOTE 01 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BAIRRO TRES BARARS	1.952.976,74		11/09/25	09/05/26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	258/2025	LOTE 02 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BAIRRO JD. PRESIDENTE/RESID.COXIPO	4.261.880,99		11/09/25	08/07/26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	152/2024	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LOTE 03 PARQUE OHARA, JARDIM PRESIDENTE E PARQUE CUIABÁ	6.680.725,40		06/05/24	15/07/26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	151/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LOTE 02 - BAIRRO JOCKEY CLUB	3.625.534,83		06/05/24	24/08/26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	065/2026	RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO EM DIVERSOS BAIROS: RESID. NOVA CANÃ, MORADA DA SERRA E PARQUE ATALAIA EM CUIABÁ	4.691.852,95		09/02/26	07/09/26



com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Órgão Executor	Nº do Contrato	Descrição da Obra	Valor	Valor	Data de	Data de
			Contratado	Aditivado	Início	Término
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	300/2026	PAVIMENTAÇÃO ASFALTIVA EM CBUQ E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAIS NAS RUAS TAPIRAPÉ, TERENA, UMUNTINA E CINTRA LARGA NO BAIRRO ITAPAJÉ EM CUIABÁ	2.150.099,00		23/10/25	21/05/26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	058/2026	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO PELA VIDA -PROJETO CONVIVE NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA EM CUIABÁ	11.299.600,00		03/02/26	29/05/27
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	45/2024/ECSP	EXECUÇÃO DE DOIS DEPÓSITOS PARA ARQUIVO	2.184.671,10		12/06/24	11/06/26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA		Fornecimento de materiais de tintas para sinalização Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública - SEMOB.SEGP (Diretoria de Engenharia)	2.500.000,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA		Fornecimento de materiais de tachões,laminados, microesferas, extrudados para sinalização Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública - SEMOB.SEGP (Diretoria de Engenharia)	4.500.000,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA		Manutenção de estações, passarelas e abrigos de onibus, execução de acessibilidade viária	1.500.000,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	454/2023	INDUSTRIA TÉCNICA HILARIO (Manutenção do Equipamento (Sinalização Viária)	733.259,00			18/12/26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	26/2022	CTS - Consórcio de Transito Seguro (Execução de obras e serviços de engenharia de tráfego, objetivando sob demanda a elaboração de projetos de sinalização, fornecimento, implantação e manutenção da sinalização viária vertical e horizontal, a serem implantadas nas vias do município de Cuiabá, conforme as necessidades da SEMOB.SEGP	12.122.645,34			28/01/2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	462/2022	FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA EPP	3.465.515,74			27/10/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	451/2024	SELPROM (Manutenção da estrutura e controle de rede de tráfego	3.292.880,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	182/2024	ALPHA CONSTRUTORA (Serviço de Engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) da pavimentação	4.191.535,08			23/05/2026



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Órgão Executor	Nº do Contrato	Descrição da Obra	Valor	Valor	Data de	Data de
			Contratado	Aditivado	Início	Término
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	178/2024	manutenção (corretiva e preventiva) da pavimentação R\$ 4.191.535,08 23/05/2026 SEMOB.SEGP 178/2024 R GONÇALVES (Prestação de serviços de manutenção predial consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos na tabela sinapi e por composições derivadas, de natureza comum)	10.923.355,53			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO	068/2023/PMC	prestação de serviços técnicos de manutenção das instalações físicas de manutenções predial das unidades.	7.500.000,00	01/03/26		01/03/27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	224/2022	EC MUN DE SAUDE 224/2022 ADEQUAÇÃO DA UBS PEDRA 90 III E IV	1.109.365,00		25/05/2026	25/10/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	224/2022	ADEQUAÇÃO DA UBS CIDADE VERDE	1.500.000,00		25/05/2026	20/12/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	540/2022	ADEQUAÇÃO DA UBS SÃO JOAO DEL REI	2.014.484,87		11/04/2026	11/11/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	224/2024	ADEQUAÇÃO DO CAPS I CPA IV	1.542.049,54	303.745,51	03/11/2025	16/05/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	143/2025	ADEQUAÇÃO DO CAPS III DO VERDAO	2.825.232,35		01/07/2025	01/07/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	143/2025	ADEQUAÇÃO DA UPA VERDAO	507.734,84	471.071,81	03/11/2025	29/06/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	143/2025	ADEQUAÇÃO DA UPA MORADA DO OURO	85.484,18	05/01/34	03/11/2025	26/06/2026



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330033003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

